

**MENSAGEM PMI/GP/Nº 12/2022**

**Em, 1º/dez/2022.**

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, com urgência, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas das Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A lei que distribui os recursos vinculados da complementação – VAAT, adota como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelece percentuais mínimos de aplicação dos municípios.

A dotação orçamentária do referido projeto de lei, será coberta com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 30%.

Nesse sentido e considerando a Lei nº 14.113/2020 que disciplina a destinação das Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação para a inclusão de rubrica orçamentária (449051 – Obras e instalações) que possibilite a execução de projetos para a melhoria da infraestrutura da Educação Infantil/Pré-Escolar do município de Ibiara-PB. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente. Solicitamos, pois, submeter à matéria, em caráter de urgência, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação dos Senhores e senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos municípios até o final de 2022, bem como a sua aprovação antes do início do recesso legislativo.

Assim submetemos o referido Projeto de Lei, convocando extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art. 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar o PL 13/2022, pelos motivos apresentados supra, ao passo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

**Ibiara – PB, 1º de dezembro de 2022.**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO NENIVALDO  
DE SOUSA:69700435415



**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**

**Ao Exmº. Sr.**

**Vereador Francisco Francinir de Carvalho,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.**

**PROJETO DE LEI 13/2022.**

PL 341/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, com a aplicação dos recursos do FUNDEB – Complementação VAAT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 1027 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PRÉ-ESCOLAR E AQUIS.DE EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa

449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00

Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 30%

TOTAL ..... R\$ 60.000,00

**OBJETIVO DA AÇÃO ORÇAMENTARIA:** Atender despesas com a Educação Infantil do município de Ibiara.

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito especial, aberto pelo artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação apurada no orçamento corrente da Receita 1715.50.01.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 360/2009.

**Ibiara – PB, 1º de dezembro de 2022.**

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
NENIVALDO DE  
SOUSA:69700435415



**FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA** PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA

**Prefeito Constitucional**

MATRÍCULA:

341/2022

APROVADO:

NÃO APROVADO

SESSÃO DO DIA:

05/12/2022